

MUNICÍPIO DE AMPARO

PROCESSO Nº 6967/2022

CHAMADA PÚBLICA 001/2022

CHAMADA PÚBLICA 001/2022 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, DE 17 DE JUNHO DE 2013 E ALTERAÇÕES NA RESOLUÇÃO Nº 04 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, DE 03 DE ABRIL DE 2015.

O Município de Amparo/SP, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Bernardino de Campos, nº 705, inscrita no CNPJ sob nº 43.465.459/0001-73, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Carlos Alberto Martins, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto da Lei 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 e Resolução Nº 04/2015 através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 12 meses. Os interessados deverão apresentar os envelopes até o dia 27 de junho de 2022, às 09:00 horas, no Paço Municipal – Balcão do Departamento de Suprimentos, sito à Av. Bernardino de Campos, 705 – Centro – Amparo/SP.

DOTAÇÃO: 10.03.12.365.1000.4.050.339030.05.2800000 (Secretaria de Educação / Fornecimento da Alimentação Escolar para Creche / Material de Consumo / Fonte 5 -Transferências Convênios **Federais** Vinculados): **10.03.12.365.1000.4.050.339030.95.2830000** (Secretaria de Educação / Fornecimento da Alimentação Escolar para Creche / Material de Consumo / Fonte 95 - Transferências e **Federais** Vinculados Exercício 10.03.12.365.1000.4.051.339030.05.2810000 (Secretaria de Educação / Fornecimento da Alimentação Escolar para Pré Escola / Material de Consumo / Fonte 5 - Transferências e Convênios Federais – Vinculados); **10.03.12.365.1000.4.051.339030.95.2840000** (Secretaria de Educação / Fornecimento da Alimentação Escolar para Pré Escola / Material de Consumo / Fonte 95 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados - Exercício Anterior); 10.03.12.361.1000.4.052.339030.05.2850000 (Secretaria de Educação / Fornecimento da Alimentação Escolar para o Ensino Fundamental / Material de Consumo / Fonte 5 -Transferências Convênios **Federais** Vinculados): 10.03.12.361.1000.4.052.339030.05.2820000 (Secretaria de Educação / Fornecimento da Alimentação Escolar para o Ensino Fundamental / Material de Consumo / Fonte 5 -Transferências e Convênios **Federais** Vinculados);



10.03.12.362.1000.4.053.339030.05.2330000 (Secretaria de Educação / Fornecimento da Alimentação Escolar para o Ensino Médio / Material de Consumo / Fonte 5 — Transferências e Convênios Federais — Vinculados) e **10.03.12.362.1000.4.053.339030.95.2330001** (Secretaria de Educação / Fornecimento da Alimentação Escolar para o Ensino Médio / Material de Consumo / Fonte 5 — Transferências e Convênios Federais — Vinculados);

1 - OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos Anexos desta Chamada Pública.

2 – DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO

- 2.1. Entregar até as 09:00 horas do dia 27 de junho de 2022, no Balcão do Departamento de Suprimentos, sito à Av. Bernardino de Campos, 705 Centro Amparo os dois envelopes, nº 01 Documentação de Habilitação e nº 02 Proposta de Preços (Projeto de Venda).
- 2.2. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Sala de Licitações, sito à Av. Bernardino de Campos, 705 Centro Amparo, às 09:05 horas do dia 27 de junho de 2022.
- 2.3. A presente Chamada Pública reger-se-á conforme item 09 Classificação das propostas deste edital.
- 2.4. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório da Chamada Pública ao Departamento de Licitações, para o seguinte endereço eletrônico: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

3 – DO EDITAL

3.1 – O edital poderá ser consultado e retirado, a partir de 10/06/2022, sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa referentes às cópias, cujo boleto deverá ser retirado na Central de Atendimento ao Cidadão da Prefeitura Municipal de Amparo para, após pagamento, retirar o edital no Balcão do Departamento de Suprimentos das 08:30 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817-9244 ou (19) 3817-9344.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar desta Chamada Pública os Grupos Formais da Agricultura Familiar constituídos em cooperativas e/ou associações, detentores da Declaração de Aptidão ao



Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP – Jurídica), fornecedores individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo e Grupos informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e alterações na resolução nº 4, de 2 de abril de 2015 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) e que atendam todas as exigências constantes deste edital.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 5.1 Os fornecedores interessados em participar desta Chamada Pública deverão apresentar dois envelopes, sendo Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e Nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA), os envelopes deverão estar devidamente lacrados (colados), dentro do prazo máximo mencionado no item 02 deste Edital:
- 5.2 Sugerimos fazer constar na sua parte externa, a seguinte inscrição:

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº	_/2022
ENVELOPE N°	MUNICÍPIO DE AMPARO - SP
ENCERRAMENTO://2022 ÀSH00	 -
NOME DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO:	CNPJ:

6 – DA HABILITAÇÃO – O ENVELOPE Nº 01 DEVERÁ CONTER:

- 6.1. Para a habilitação dos projetos de venda exigir-se á do(s) Grupo(s) Formal(is) da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar às Entidades Executoras os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.
- O item acima deverá ser obtido no site da Receita Federal, através do link: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNI Certidao.asp?Tipo=1, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das

TEL: (19) 3817-9300	www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, .	705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Ama	arn SP CEP 12000.400



contribuições previdenciárias e de terceiros.

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (débitos mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. A certidão a que se refere este item poderá ser obtida pelo site www.tst.jus.br.
- g) Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, devidamente registrados na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações.
- h) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- i) As provas de regularidade deverão ser feitas por certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa
- j) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança

6.2. Para a habilitação dos projetos de venda exigir-se á: Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo III);
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



6.3. Para a habilitação dos projetos de venda exigir-se á: Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF de cada agricultor familiar participante;
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- 6.3. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitação, os demais documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou em cópias devidamente autenticadas.

6.4. Documentação complementar:

- 6.4.1. Cópia autenticada do Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na Entidade Estadual.
- 6.4.1. Cópia autenticada do Alvará de Licença de Funcionamento.

7 – DO PROJETO DE VENDA – O ENVELOPE Nº 02 DEVERÁ CONTER:

- a) Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura familiar para Alimentação Escolar; conforme Anexo III deste edital;
- b) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda, conforme Anexo IV deste edital.
- 7.1. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar os seguintes dados:
- a) Nome de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto;
- b) CPF de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto;
- c) Nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto;



- d) Conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do Anexo II do presente edital, bem como a quantidade a ser fornecida;
- e) Preço unitário e total para cada item ofertado, com os valores expressos em reais, sendo aceitas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. No preço deverão estar incluídas todas as despesas referentes o cumprimento do objeto, tais como: transporte, embalagens, carga e descarga, tributos, impostos e outros.
- f) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada e assinada por seu representante legal;
- 7.2. Não serão levadas em consideração quaisquer outras vantagens não previstas neste edital.

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

8.1 – ABERTURA DO ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÕES

- 8.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou seus(uas) representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a comissão de julgamento iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos(as) representantes dos licitantes presentes, procedendo-se, a seguir à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.
- 8.1.2. Após a hora marcada para a entrega dos envelopes, não mais serão recebidos documentos e após abertos os envelopes, não mais serão recebidos e sequer conhecidos:
 - a) Pedidos de correção de preços, prazos, bem como outros elementos da proposta;
 - b) Pedido de desistência de participação do certame; e
 - c) Impugnação aos termos deste edital.
- 8.1.3. Os documentos contidos nos envelopes 01 serão examinados e rubricados pelos membros da comissão de julgamento, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.
- 8.1.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.
- 8.1.5 Se ocorrer a suspensão da sessão para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, ou se houver o julgamento e todos os licitantes não estiverem presentes, o



resultado do julgamento será comunicado aos licitantes através do <u>Jornal Oficial de Amparo</u>, para conhecimento dos interessados;

- 8.1.6. Todos os fatos ocorridos na sessão serão consignados em ata que será devidamente assinada por todos os participantes credenciados;
- 8.1.7. Os envelopes PROPOSTA das empresas inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo de 10 (dez) dias após a publicação no <u>Jornal Oficial de Amparo</u>., para conhecimento dos interessados, junto à comissão de julgamento, que os devolverá indevassados mediante recibo.

8.2 – CRITÉRIOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

8.2.1. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências da Chamada Pública e não preencherem os requisitos exigidos no item 6.

8.3 – A ABERTURA DO ENVELOPE 02 – PROJETO DE VENDA

- 8.3.1. Os envelopes PROJETO DE VENDA dos participantes habilitados serão abertos, a seguir no mesmo local, pela comissão de julgamento, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recurso, de que trata o art. 109, inciso I, "a" da Lei Federal nº 8.666/93. Em não ocorrendo a abertura será comunicada aos licitantes, através de publicação no <u>Jornal Oficial de Amparo</u>, via e-mail ou comunicação pessoal, a nova data, após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição.
- 8.3.2. Uma vez aberto os projetos de venda, serão tidos como imutáveis e acabados, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.
- 8.3.3. Os projetos de venda serão examinados e rubricados pelos membros da comissão de julgamento, bem como pelos participantes presentes, sendo procedida a leitura das mesmas e condições oferecidas.
- 8.3.4. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidos automaticamente pela comissão;
- 8.3.5. Todos os fatos ocorridos na sessão serão consignados em ata que será devidamente assinada por todos os participantes credenciados;
- 8.3.6. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a comissão divulgará o resultado através de publicação no <u>Jornal Oficial de Amparo</u>.

8.4 – CRITÉRIOS PARA FINS JULGAMENTO DA PROPOSTA DE VENDAS:



- 8.4.1. Serão consideradas as propostas classificadas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 8.4.2. Cada grupo de fornecedores deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preços unitários, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 8.4.3. Em caso da proponente ofertar produtos orgânicos ou agroecológicos, a mesma poderá acrescer em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011 e artigo 29, § 2º da Resolução FNDE nº 26.
- 8.4.4. A comprovação de produtos orgânicos ou agroecológicos deverá ser realizada através de Declaração de Cadastro junto ao MAPA para produtores sem certificação ou cópia autenticada de certificação junto a Organismo da Avaliação da Conformidade Orgânica (OAC) credenciado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA para produtores com certificação.
- 8.4.5. Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de acordo com os critérios observados na Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015.
- 8.4.6. Não serão recebidas documentações e propostas fora do prazo estabelecido neste edital.
- 8.4.7. Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, a Comissão Julgadora considerará o preço médio pesquisado em âmbito local.
- 8.4.8. No caso de existência de mais de um Grupo Formal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, resguardadas as condições previstas nos § 1° e 2°, do artigo 14, da Lei n 11.947/2009.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Serão consideradas as propostas classificadas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 9.2. Cada fornecedor ou grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 9.3. Para priorização das propostas, será observada a seguinte ordem de desempate: I os fornecedores locais do Município;



- II os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- III os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- IV os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e
- V organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 9.4. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.
- 9.5. Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.
- 9.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no Art. 48 § 3º Lei 8.666/93.

10 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes com as propostas, qualquer licitante poderá impugnar os termos da Chamada Pública através da Central de Atendimento ao Cidadão, ou através do e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.
- 10.2. Dos atos praticados somente serão aceitos os recursos nas formas e prazos estabelecidos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações, que deverão ser protocolados junto a Central de Atendimento ao Cidadão da Prefeitura Municipal de Amparo, localizado à Avenida Bernardino de Campos, 705 Centro Amparo/SP.

11 - LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

11.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Bernardino de Campos, nº 725, conforme observação constante no CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR.



- 11.2. Os hortifrutigranjeiros deverão ser entregues todas as segundas-feiras. O horário para a entrega será das 07:00h às 11:00h, no armazém do Departamento de Alimentação Escolar, sito à Avenida Bernardino de Campos, 725 Centro Amparo/SP.
- 11.3. As quantidades serão estabelecidas semanalmente via e-mail, enviado pelo Departamento de Alimentação Escolar. Quando houver feriados, férias ou outra data, a entrega poderá sofrer alterações de data e horário e será combinado antecipadamente em comum acordo com o fornecedor.

12 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 12.1. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 "é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo" (art. 7º, incisos III e IX). O fornecedor deverá comprometer-se com substituição imediata dos itens devolvidos por itens com as qualidades estabelecidas no presente edital.
- 12.2. As verduras (hortaliças, folha, flor e haste), hortaliças fruto, hortaliças raízes, tubérculos, bulbos e rizomas e frutas diversas deverão ser procedentes de espécies genuínas, sãs e de boa qualidade, devendo apresentar tamanho, cor e formas uniformes e típicas da variedade, devendo seguir o estabelecido pela legislação vigente.
- 12.3. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
- 12.4. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.
- 12.5. Deverão estar isentas de:
 - 12.5.1. Substâncias terrosas;
 - 12.5.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - 12.5.3. Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
 - 12.5.4. Sem umidade externa anormal;
 - 12.5.5. Isentas de odor e sabor estranhos;
 - 12.5.6. Isenta de enfermidades;
 - 12.5.7. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e



utilização.

- 12.6. A contratada será responsável por garantir a qualidade dos produtos até completar o total do pedido. Não serão aceitos os produtos que não atenderem ao edital.
- 12.7. Deverá se comprometer a substituir ou repor <u>imediatamente</u> o produto quando o mesmo não atender as legislações sanitárias em vigor.
- 12.8. Os gêneros deverão estar acondicionados em <u>caixas próprias</u> para hortifrutigranjeiros (plásticas), devidamente higienizados e protegidas do sol, chuva e umidade. Não serão aceitos nenhum tipo de hortifrutigranjeiros entregues em caixa de madeira.
- 12.9. Os hortifrutigranjeiros deverão ser transportados em veiculo apropriado para esse fim. Caminhão ou outro veiculo com isolamento térmico (isotérmico).
- 12.10. Todos os produtos deverão ser de boa qualidade e serão devolvidos caso não sejam atendidas as solicitações desse edital.

13 - CONTRATAÇÃO

- 13.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de venda de gêneros alimentícios, de acordo com modelo apresentado no Anexo V.
- 13.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Conforme Art. 32 da resolução nº 26/2013 e suas alterações.
- 13.3. Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, em havendo acordo entre as partes.

14 – PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será realizado após cada entrega, aprovação do Departamento de Alimentação Escolar e em até 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento das Notas Fiscais, que será feito mediante depósito em conta corrente, sendo vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.
- 14.2. A cooperativa/Associação contratada, deverá enviar junto com a nota fiscal, a relação dos agricultores daquela entrega, informando os itens e respectivas quantidades e valores correspondentes a cada agricultor. Caso a contratada não envie a relação de agricultores, o pagamento ficará retido até atender essa solicitação, uma vez de que se



trata de uma exigência do FNDE.

15 – DAS PENALIDADES

- 15.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido no edital, será aplicada uma multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada.
- 15.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de **declaração de sua inidoneidade**, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas:
- 15.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato; e
- 15.2.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.
- 15.3. Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:
- 15.3.1. advertência;
- 15.3.2. multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- 15.3.3. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.
- 15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 15.4. As sanções previstas nos itens 15.3.1, 15.3.3 e 15.3.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 15.3.2.



- 15.5. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de execução ou de prestação de serviço anterior ou futuro.
- 15.6. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.
- 15.7. Fica consignada uma multa de 1% (um por cento), que incidirá sobre os itens faltantes ou sobre todo o contrato, conforme o caso, por dia de atraso na entrega do avençado, até o limite de 5% (cinco por cento), caso em que a Contratante poderá rescindir o respectivo contrato ou documento equivalente.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. As normas disciplinares da Chamada Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. A apresentação da proposta pelos fornecedores implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta Chamada Pública.
- 16.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento.
- 16.4. Servidores municipais assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1°, da Lei nº 8.666/93 estão impedidos de participar desta Chamada Pública, por determinação do artigo 9°, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- 16.5. Para dirimir eventuais dúvidas que venham surgir da presente Chamada Pública fica eleito o Foro da Comarca de Amparo SP, com exclusão de qualquer outro.
- 16.6. A presente Chamada Pública reger-se-á pelo disposto na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução nº 26/2013, bem como as normas de Direito Público.
- 16.7. Faz parte integrante do presente edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ANEXO III- MODELO DE PROJETO DE VENDA



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Amparo/SP, 09 de junho de 2022

Registre-se e publique-se.

Maria Aparecida Adomaitis Diretora do Departamento de Suprimentos



ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

SOLICITAÇÃO DE HORTIFRUTIS PARA MERENDA ESCOLAR

1. Do Objeto:

Chamada Pública para aquisição de hortifrutis para atender ao cardápio das Unidades Escolares, conforme Edital e Anexos para consumo estimado pelo período de 1 (um) ano.

2. Justificativa

A aquisição se faz necessária devido ao fato de que os hortifrutis são itens necessários do cardápio da Alimentação Escolar, pois fornecem parte importante dos nutrientes que complementam a alimentação dos alunos da rede pública de ensino, conforme as diretrizes do PNAE - Resolução FNDE nº 6, de maio de 2020.

3. Apresentação dos Produtos

Os hortifrutis deverão apresentar boa qualidade e padrões sanitários condizentes com a legislação. Critérios de acessibilidade não se aplicam. Já os critérios de sustentabilidade devem ser considerados e os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

4. Descrição dos Produtos

A classificação dos hortifrutigranjeiros é do Tipo AA e conforme descrição abaixo:

A. HORTALIÇAS FOLHA, FLOR E HASTE (VERDURAS)

Verdura é a parte geralmente verde das hortaliças, utilizadas como alimento no seu estado natural. As verduras próprias para consumo deverão ser procedentes de espécies genuínas, sãs e de boa qualidade, devendo apresentar tamanho, cor e formas uniformes e típicas da variedade.

O produto deve ter ausência de sujidades, parasitas e larvas devendo seguir o estabelecido pela legislação vigente.

B. HORTALICAS FRUTO (LEGUMES)

Legume é o fruto ou a semente de diferentes espécies de plantas, principalmente das leguminosas utilizadas como alimentos. Os legumes próprios para consumo deverão ser procedentes de espécies genuínas, sãs e de boa qualidade, devendo apresentar tamanho, cor e conformação uniformes. O produto deve ter ausência de sujidades, parasitas e larvas devendo seguir o estabelecido pela legislação vigente.



C. HORTALIÇAS RAÍZES, TUBÉRCULOS, BULBOS E RIZOMAS

Raízes, tubérculos, bulbos e rizomas são partes subterrâneas desenvolvidas de determinadas plantas utilizadas como alimentos. As raízes, tubérculos, bulbos e rizomas próprios para consumo deverão ser procedentes de espécies genuínas, sãs e de boa qualidade, devendo apresentar tamanho, cor e conformação uniformes. O produto deve ter ausência de sujidades, parasitas e larvas devendo seguir o estabelecido pela legislação vigente.

D. PRODUTOS PROCESSADOS

Os produtos processados deverão atender as exigências da legislação em vigor, apropriados ao consumo, ser procedentes de espécies genuínas, sãs e de boa qualidade, devendo apresentar tamanho, cor e conformação uniformes. Os produtos devem ter ausência de sujidades, parasitas e larvas devendo seguir o estabelecido pela legislação vigente.

E. FRUTAS DIVERSAS

Fruta é o produto procedente da frutificação de uma planta são destinados ao consumo in natura com teor de açúcar e acidez compatíveis com esse fim. As frutas próprias para consumo deverão ser procedentes de espécies genuínas, sãs e de boa qualidade, devendo apresentar tamanho, cor e conformação uniformes. O produto deve ter ausência de sujidades, parasitas e larvas devendo seguir o estabelecido pela legislação vigente. Os itens abaixo serão solicitados conforme a necessidade e a sazonalidade para atender semanalmente o cardápio.

Quantidade estimada dos produtos:

		QUANTIDADE ESTIMADA
ITEM	PRODUTO	PARA 1 (UM) ANO
1	Abacate (Kg)	4.000
2	Abacaxi pérola pequeno (Un)	8.800
3	Abóbora paulista (Kg)	2.860
4	Abobrinha italiana (Kg)	3.100
5	Acelga (unid)	2.900
6	Alface (unid)	17.500
7	Banana nanica (Kg)	22.000
8	Banana Prata (Kg)	22.000





SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9	Batata doce (Kg)	1.600
10	Beterraba (Kg)	3.600
11	Brócolis (un.)	7.900
12	Cheiro verde (mç)	16.800
13	Chicória (Un)	13.400
14	Chuchu (Kg)	3.900
15	Couve (unid)	6.700
16	Couve-flor (unid)	4.000
17	Goiaba Vermelha (Kg)	15.000
18	Laranja lima (Kg)	5.000
19	Limão (Kg)	6.900
20	Mandioca descascada (Kg)	8.700
21	Mandioquinha salsa (Kg)	2.800
22	Morango (unid. 200 gr)	23.500
23	Pepino caipira (Kg)	3.900
24	Repolho (unid)	3.500
25	Pitaya branca e vermelha (Kg)	4.000
26	Tangerina (kg)	25.000
27	Tomate Longa vida (Kg)	35.000
28	Vagem macarrão (Kg)	3.000

Especificação dos produtos:

1- ABACATE

O produto deverá apresentar casca de coloração verde-oliva e brilhante e a polpa deve estar intacta e firme. Não deverá apresentar defeitos tais como: podridão, amassado, dano por sol, passado, maturação precoce, dano mecânico. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos



e fertilizantes. Deve apresentar-se em início de maturação. O produto deverá ser de tamanho médio entre 15 e 18cm.

2- ABACAXI

O produto deve ter a casca de espessura fina, coroa com espinhos e verde arroxeada, polpa branco pérola. Com peso da unidade: maior que 1,5 kg. Com ausência de podridão, amassado, fasciação grave, ferimento, defeito de polpa ou queimadura de sol grave. Todas as unidades devem apresentar coroa e não devem estar passados ou imaturos.

3- ABÓBORA PAULISTA

O produto deverá apresentar-se maduro e firme, limpo, de aparência fresca, liso e sem estar danificado, com formato globular, achatado, com marcação de gomos suaves, casca grossa, rugosa com coloração creme e estrias verdes, e polpa amarelo intenso, peso da unidade: maior que 750 g. Com ausência de machucados, ferimentos, ou podridão.

4- ABOBRINHA ITALIANA

Abobrinha de 1ª qualidade, in natura, com casca, integra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos; com grau de evolução completo de tamanho.Sem danos causados por lesão física ou mecânica.

5- ACELGA

O produto deverá apresentar-se firme, as folhas deverão ser verde de cor viva e não devem apresentar qualquer escurecimento ou amarelecimento, as folhas não devem apresentar buracos. Cada unidade deverá pesar entre 1kg e 1,5kg.

6- ALFACE

Serão aceitos do tipo "crespa", ou "mimosa". O produto deverá apresentar-se fresco, tenro, com grau de limpeza excelente; folhas limpas livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos. Não poderá apresentar podridão, descoloração, lesões, espigada, cabeça deformada ou queimada, folhas deformadas, danos mecânicos. O tamanho do pé de alface deve ser uniforme e pesar aproximadamente entre 250 e 300gr cada unidade (classe 25).

7- BANANA NANICA

O produto deverá apresentar homogeneidade de maturação, a casca deverá apresentar coloração amarela com pontas verdes. Não deverá apresentar defeitos tais como: ponta de charuto, podridão, amassado, dano por sol, dano profundo, passado, maturação precoce, dano mecânico. O produto deverá ser de tamanho médio entre 15 e 18cm.



8- BANANA PRATA

O produto deverá apresentar homogeneidade de maturação, a casca deverá apresentar coloração amarela com pontas verdes. Não deverá apresentar defeitos tais como: ponta de charuto, podridão, amassado, dano por sol, dano profundo, passado, maturação precoce, dano mecânico. O produto deverá ser de tamanho médio entre 13 e 15cm.

9- BATATA DOCE

O produto deverá ser de tamanho médio e apresentar-se firme, limpo, de aparência fresca, sem brotamentos, com aroma, sabor e cor próprios da espécie, ser de colheita recente. O produto não deverá apresentar defeitos que prejudiquem o consumo tais como: dano profundo, murcho, passado e podridão. Deverão estar livres de enfermidades, de umidade externa anormal, odor e sabor estranho, resíduos de fertilizantes, livres da maior parte possível de terra. Não deverão apresentar rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa.

10- BETERRABA

O produto deverá ser de tamanho médio e apresentar-se firme, limpo, de aparência fresca, sem brotamentos. O produto não deverá apresentar defeitos que prejudiquem o consumo tais como: dano profundo, murcho, passado e podridão.

11- BRÓCOLIS

O produto deverá ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor (verde) da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos mofos, partes podres e amareladas. Peso de aproximadamente 400g cada unidade.

12- CHEIRO VERDE

O produto deverá apresentar-se fresco, limpo, sem marcas de insetos, larvas, terra ou qualquer corpo estranho. Não poderá apresentar-se com folhas amareladas, murchas ou danificadas. Cada maço deverá pesar aproximadamente 200gr.

13- CHICÓRIA

O produto deverá apresentar-se fresco, tenro e sem marcas de insetos, larvas, terra ou qualquer corpo estranho. Não poderá apresentar-se com folhas amareladas, murchas ou danificadas.

14- CHUCHU



O produto deverá ser de tamanho médio, apresentar-se firme, casca brilhante na cor verde escura, sem manchas e furos causados por insetos e/ou larvas. O produto não deverá apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como brotado, dano profundo, defeito grave de formato, murcho e podridão.

15- COUVE

O produto deverá apresentar-se fresco, tenro e sem marcas de insetos, larvas, terra ou qualquer corpo estranho. Não poderá apresentar-se com folhas amareladas, murchas ou danificadas. Cada maço deverá pesar aproximadamente entre 500gr a 600gr.

16- COUVE-FLOR

O produto deverá ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Peso de aproximadamente 700g cada unidade.

17- GOIABA VERMELHA

O produto deverá apresentar casca de coloração amarelo ou verde claro. Não deverá apresentar defeitos tais como: imaturo, dano profundo, podridão, alterações fisiológicas, deformação, lesão cicatrizada, manchas, amassado, com ausência de danos por pragas, defeitos de casca grave, ferimento. O produto deverá apresentar tamanho entre 7 e 8 cm de diâmetro.

18- LARANJA LIMA

O produto não deverá apresentar bolor, podridão, imaturo, defeito fisiológico, dano por frio, lesão profunda, defeito de casca difuso e profundo, murcho ou seco. O produto deverá ser de tamanho médio.

19- LIMÃO TAITI, GALEGO OU SICILIANO

O produto não deverá apresentar bolor, podridão, imaturo, defeito fisiológico, dano por frio, lesão profunda, defeito de casca difuso e profundo, murcho ou seco. O produto deverá ser de tamanho médio. O produto deverá apresentar-se firme, ter cor própria da variedade e a textura da casca relativamente fina.

20- MANDIOCA MINIMAMENTE PROCESSADA À VACUO OU CONGELADA:

O produto deverá ser descascado, cru e picado, obtido, embalado, armazenado, transportado e conservados em condições que não produzam, desenvolva e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Devem



ser preferencialmente embalados à vácuo ou congelados e serem produzidos segundo as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. Não deverão ter danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Deverão possuir características sensoriais próprias da espécie e livre da maior parte possível de terra aderente. Devem ser adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA, isentas de umidade externa anormal.

A embalagem deverá ser à vácuo, plástica, atóxica, asséptica e transparente, com conteúdo máximo de 01 kg. No rótulo impresso deverá constar no mínimo: a denominação do produto, seguida da expressão congelada" ou "a vácuo", data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Deverá conter também informações sobre a temperatura adequada de armazenamento.

21- MANDIOQUINHA

O produto deverá ser de tamanho médio, de boa qualidade, compacta e firme. Serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua qualidade e aparência. Não serão aceitos produtos cortados e nem úmidos (melados).

22 - MORANGO

O produto deverá ser de boa qualidade, maduro, sem alteração na cor, sabor e aparência. O produto não deverá apresentar defeitos externos que prejudiquem o consumo tais como: ausência de cálice e sépalas, dano mecânico, de formação leve, oco, podridão, imaturo, deformação grave, lesão profundo, passado, coloração não característica, dano superficial cicatrizado e presença de materiais estranhos. Deverá estar acondicionado em embalagens com 250 g, reembalados em caixas que protejam o produto.

23- PEPINO CAIPIRA

O produto deverá ser de tamanho médio, apresentar-se maduro e firme, sem pontos de fungos ou furos. Não deverá estar murcho ou com cor escura em seu interior.

24- REPOLHO VERDE

O produto deverá apresentar-se firme, de cor verde clara e com poucas folhas externas. Não poderá apresentar podridão, descoloração, lesões, cabeça deformada ou queimada, folhas deformadas, danos mecânicos. Cada unidade deverá pesar aproximadamente de 1 a 1,5Kg.

25- PITAYA BRANCA E VERMELHA

A casca da fruta deve estar firme, sem rachaduras e sem manchas. Não deve ceder com a pressão dos dedos e nem soltar líquidos. Deve ter tamanho médio, ser de colheita recente e acondicionadas em redinhas e caixas que protejam e evitem o atrito entre as frutas.



26- TANGERINA

Serão aceitas as tangerinas do tipo mexerica, dekopon, cravo ou ponkan. O produto deverá ser de boa qualidade, maduro, sem alteração nos aspectos: cor, sabor e aparência. O produto não deverá apresentar bolor, podridão, imaturo, defeito fisiológico, dano por frio, lesão profunda, defeito de casca difuso e profundo, murcho ou seco. O produto deverá ser de tamanho médio.

27- TOMATE LONGA VIDA

Deverão ser mesclados tomate para molho e tomate para salada. O produto deverá apresentar-se maduro e firme, com pele lisa e de cor uniforme, consistente e sem rugas, sem pontos de fungos ou furos e em tamanho médio. O produto não deverá apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo tais como: dano, feridas, imaturo, passado e podridão. Cada unidade deverá pesar aproximadamente de 250 a 300g.

28- VAGEM MACARRÃO OU MANTEIGA

O produto deverá apresentar-se com aspecto firme, tenro de cor verde, estalando quando se parte. Não deve apresentar-se murcha e nem com sinais de danos causados por insetos, doenças ou fungos. O produto não deverá apresentar defeitos que prejudiquem o consumo tais como: dano mecânico ou na casca, podridão, passada, tortuosidade, injúria por frio.

5. OBSERVAÇÃO:

- Qualidade: O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida pela legislação vigente da ANVISA, Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) e especificações de acordo com os anexos dessa chamada pública. Todos os produtos deverão ser de boa qualidade e serão devolvidos caso não sejam atendidas as solicitações desse edital.

A contratada será responsável por garantir a qualidade dos produtos até completar o total do pedido. Não serão aceitos os produtos que não atenderem ao edital. Deverá se comprometer a substituir ou repor imediatamente o produto quando o mesmo não atender as legislações sanitárias em vigor.

Fica reservado ao Departamento de Alimentação Escolar o direito de aceitar ou não alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção.

- <u>Quantidades</u>: Em anexo, se encontra a tabela com as quantidades aproximadas dos pedidos para cada item. Essas quantidades podem variar, podendo ter aumento, diminuição ou serem canceladas, devido a feriados, pontos facultativos ou alteração do número de alunos matriculados na rede.



- <u>Armazenamento</u>: os gêneros deverão estar acondicionados em caixas próprias para hortifrutigranjeiros (**plásticas**), devidamente higienizadas e protegidas do sol, chuva e umidade. Não serão aceitos nenhum tipo de hortifrutigranjeiros entregues em caixa de madeira.
- <u>Transporte</u>: os hortifrutigranjeiros deverão ser transportados em **caminhão ou outro** veículo com isolamento térmico (isotérmico).
- <u>Local de entrega</u>: Almoxarifado do Departamento de Alimentação Escolar, situado à Avenida Bernardino de Campos, 725 Amparo/SP, telefone: (19) 3817-9336.
- <u>Prazo de entrega</u>: Os hortifrutigranjeiros serão entregues todas às segundas-feiras, das 7:00 às 11:00 h, em quantidade a ser estabelecida semanalmente via e-mail por este departamento.
- <u>Forma de pagamento</u>: Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 dias do recebimento da Nota Fiscal.

A cooperativa/associação contratada, deverá enviar junto com a nota fiscal, **a relação dos agricultores** participantes daquela entrega, informando os itens e respectivas quantidades e valores correspondentes a cada agricultor.

- **Documentos:** deverá apresentar o Alvará Licença de Funcionamento.

<u>Para as Cooperativas</u>: deverá apresentar o Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na Entidade Estadual e o Certificado de regularidade emitido pela OCESP (Organização das Cooperativas do Estado de São Paulo).

6. Equipe de planejamento:

Membro/CPF/CRN/ Cargo/ Lotação
Jéssica Chiovatto da Silva / 406.044.668-89 / 12144 / Nutricionista / DAE
Joyce Silveira Jacyntho / 457.478.768-64 / 12710 / Diretora de Departamento / DAE
Leniza Antunes Gotardi / 253.985.748-50 / 5965 / Nutricionista / DAE

Solicitações nº 2278, 2282, 2284, 2286 e 2287/2022.





ANEXO II ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade de Medida	Média Unitária Estimada (R\$)	Média Total Estimada (R\$)
1	ABACATE (TAMANHO MÉDIO)	4000	KG	6,47	25.880,00
2	ABACAXI PÉROLA PEQUENO	8800	UN	6,64	58.432,00
3	ABOBORA PAULISTA	2860	KG	4,93	14.099,80
4	ABOBRINHA ITALIANA	3100	KG	6,08	18.848,00
5	ACELGA	2900	UN	7,14	20.706,00
6	ALFACE	17500	UN	3,27	57.225,00
7	BANANA NANICA	22000	KG	5,65	124.300,00
8	BANANA PRATA	22000	KG	7,84	172.480,00
9	BATATA DOCE	1600	KG	4,26	6.816,00
10	BETERRABA	3600	KG	5.53	19.908,00
11	BRÓCOLIS	7900	UN	8,95	70.705,00





SMA

ADMINISTRAÇÃO

12	CHEIDO VEDDE	16900	MC	6.20	107.252.00
12	CHEIRO VERDE	16800	MÇ	6,39	107.352,00
13	CHICORIA	13400	UN	3,27	43.818,00
14	СНИСНИ	3900	KG	3,58	13.962,00
15	COUVE	6700	UN	3,97	26.599,00
16	COUVE-FLOR	4000	UN	10,76	43.040,00
17	GOIABA VERMELHA	15000	KG	9,38	140.700,00
18	LARANJA BAIA, PERA, BAIANINHO OU LIMA – LARANJA LIMA	5000	KG	5,69	28.450,00
19	LIMAO TAITI, GALEGO OU SICILIANO	6900	KG	5,30	36.570,00
20	MANDIOCA DESCASCADA	8700	KG	10,83	94.221,00
21	MANDIOQUINHA SALSA	2800	KG	15,10	42.280,00
22	MORANGO – 22 CUMBUCA COM 200 GRAMAS 23500		UN	12,63	296.805,00
23	PEPINO CAIPIRA	3900	KG	5,75	22.425,00





SMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

24	REPOLHO VERDE	3500	UN	6,50	22.750,00
25	PITAYA	4000	KG	20,67	82.680,00
26	TANGERINA	25000	KG	5,55	138.750,00
27	TOMATE	35000	KG	7,43	260.050,00
28	VAGEM MACARRÃO	3000	KG	13,17	39.510,00





MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

MODELO DE PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
IDE	NTIFICAÇÃO DA				AMADA PUBLIC	CA Nº	
			CAÇÃO DOS FOR				
			GRUPO FORMAI	L			
1. Nome do Propo	onente		2. CNPJ				
3. Endereço		4. Município/UF					
5. E-mail		6. DDD/Fone				7. CEP	
8. Nº DAP Jurídio	ca	9. Banco	10. Agência C	Corrente	11. Conta Nº da C	Conta	
12. Nº de Associa	dos	13. Nº de Associa	idos de acordo con	n a Lei nº	14. Nº de Associa	ndos com DAP	
15. Nome do repr	esentante legal	16. CPF			17. DDD/Fone		
18. Endereço		-	19. Mun	icípio/UF			
	II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entid	dade		2. CN	PJ		1	
3. Município/UF							
4. Endereço							
5. DDD/Fone							
6. Nome do repr	esentante e e-mail				CPF		
1.0.1.	0.17:1.1		ELAÇÃO DE PRO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquis	siçao*		5. Cronograma de entrega dos	
			4.1. Unitário	4.2. Total		produtos	
OBS: * Preço pul	olicado no Edital n	xxx/xxxx (o mesr	no que consta na c	hamada pública).			
Declaro estar de a			•	•	acima conferem c	om as condições de	
fornecimento.				•		•	
Local e data		Assinatura do Representante do Grupo			Formal Fone/E-mail:		
Local e data		Assinature	. do representante	ao Orupo	Tormar Tone/E-1	nun.	





MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

TROJETO DE VENI	DA DE GENERO	ESCOL	AR/PNAE	CULTURA FAMIL		LIMEN	TAÇAU
IDENTIFICAÇÂ				EDITAL/CHAMAD	DA PÚBLICA	N°	
	I - IDE	ENTIFICAÇÃO I	DOS FORNECI	EDORES			
GRUPO INFORMAL			h CDE				
1. Nome do Proponente			2. CPF			5 CED	
3. Endereço6. E-mail (quando houver)			4. Município/U	F		5. CEP	
			7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () I	Não		9.Nome da En (quando houve	tidade Articuladora er)	10. E-ma	il/Fone	
	II - 1	FORNECEDOR	ES PARTICIPA	NTES			
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº conta	corrent	e
Fallillai							
	III- IDENTIF	ICAÇÃO DA E	NTIDADE EXE	ECUTORA DO PN	AE/FNDE/ME	C	
1. Nome da Entidade		2. CNP	·J				3. Municíp
4. Endereço							5. DDD/Fo
6. Nome do representante e e-	 -mail			7. CPF		L	
or remit do representante e c		LAÇÃO DE FO	RNECEDORES	S E PRODUTOS			
1 Td-n4:6:2: 1- A : ! 1:	_					-	
Identificação do Agricultor (a)Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquis	sição* /Unidad	e 6.Valo	or Total
(a)I animai					•		agricultor
						Total	agricultor
							agricultor agricultor

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"

Amparo - SP - CEP - 13900-400





SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**

							Total agricultor
							Total agricultor
			Total do projeto				
OBS: * Preço p	oublicado no Edi	tal n xxx/xxxx (o mesmo que co	nsta na chamada	pública).		
		IV -	- TOTALIZAÇÂ	ÃO POR PRODU	JTO		
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total p	oor Produto	6. Cronograma Produtos	de Entrega dos
				Total do projeto):		
Declaro estar d	e acordo com as	condições estab	elecidas neste p	rojeto e que as ir	nformações acim	a conferem com	as condições
Local e Data: Assinatura do Representante		Representante do	do Grupo Informal		Fone/E-mail: CPF:		
Local e Data:		Agricultores (a	s) Fornecedores	(as) do Grupo In	ıformal	Assinatura	





MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL 2. CPF 1. Nome do Proponente 5.CEP 4. Município/UF 3. Endereço 6. Nº da DAP Física 7. DDD/Fone 8.E-mail (quando houver) 10.Nº da Agência 1.Nº da Conta Corrente 9. Banco II- Relação dos Produtos Preço de Aquisição* Unitário Total Produto Unidade Cronograma de entrega OBS: Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na Chamada Pública) III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC CPF: Nome: Município: **Endereço: Telefone:** Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. Local e Data: Assinatura do Fornecedor Individual CPF:

TEL: (19) 3817-9300	www.amparo.sp.gov.br	
TLL. (15) 5017 5500	vvvviainparoispigovibi	
Av. Bernardino de Campos, 705	- Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"	
Amparo	- SP - CEP - 13900-400	



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Declaramos para os fins d conforme projeto de venda e própria.				_
Por ser expressão da verdad	le, firmamos a	presente.		
			_	
			, de	de 2022.
	(nome legível	, nº RG e CPF e	assinatura)	





ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

Autorizado no Processo nº 6967/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A _______ - CONTRATADA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, DE 17 DE JUNHO DE 2013 E ALTERAÇÕES NA RESOLUÇÃO Nº 04 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, DE 03 DE ABRIL DE 2015, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA CHAMADA PÚBLICA Nº /2022.

Pelo presente contrato entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE AMPARO, inscrito no CNPJ sob o nº 43.465.459/0001-73, com sede à Avenida Bernardino de Campos, nº705, Centro, na Cidade de Amparo, Estado de São Paulo, Cep: 13.900-400, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ALBERTO MARTINS, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 346135813 e CPF/MF sob o nº 217.166.038-46 e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a ______, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede à Rua , n° , Bairro , na cidade de , Estado de , CEP: , representada pelo(a) Sr. (a). _____, brasileiro(a), capaz, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG sob o nº e do CPF/MF sob o nº têm entre si justo e contratado o fornecimento dos gêneros alimentícios supra sumulados, com fulcro nas disposições Lei n°11.947/2009, Resolução N° 26 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, de 17 de junho de 2013 e alterações na Resolução Nº 04 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, de 03 de abril de 2015 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações, de acordo com o proposto na Chamada Pública nº ___/2022, constante do Processo citado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A CONTRATADA, obriga-se entregar ao CONTRATANTE, os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"

Amparo - SP - CEP - 13900-400





SMA ADMINISTRAÇÃO

Escolar dos alunos da Rede de Educação Básica Pública, de acordo com o proposto na Chamada Pública nº____/2022, conforme edital e anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA
1	ABACATE (TAMANHO MÉDIO)	4000	KG
2	ABACAXI PÉROLA PEQUENO	8800	UN
3	ABOBORA PAULISTA	2860	KG
4	ABOBRINHA ITALIANA	3100	KG
5	ACELGA	2900	UN
6	ALFACE	17500	UN
7	BANANA NANICA	22000	KG
8	BANANA PRATA	22000	KG
9	BATATA DOCE	1600	KG
10	BETERRABA	3600	KG
11	BRÓCOLIS	7900	UN
12	CHEIRO VERDE	16800	MÇ
13	CHICORIA	13400	UN
14	СНИСНИ	3900	KG
15	COUVE	6700	UN
16	COUVE-FLOR	4000	UN
17	GOIABA VERMELHA	15000	KG
18	LARANJA BAIA, PERA, BAIANINHO OU LIMA – LARANJA LIMA	5000	KG
19	LIMAO TAITI, GALEGO OU SICILIANO	6900	KG
20	MANDIOCA DESCASCADA	8700	KG





SMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21	MANDIOQUINHA SALSA	2800	KG
22	MORANGO –CUMBUCA COM 200 GRAMAS	23500	UN
23	PEPINO CAIPIRA	3900	KG
24	REPOLHO VERDE	3500	UN
25	PITAYA	4000	KG
26	TANGERINA	25000	KG
27	TOMATE	35000	KG
28	VAGEM MACARRÃO	3000	KG

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - A CONTRATADA obriga-se a entregar os gêneros alimentícios pelo período de 12 (doze) meses, a contar da emissão da 1ª (primeira) Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado em havendo acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE:

- 1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Bernardino de Campos, nº 725;
- 2. Os hortifrutigranjeiros deverão ser entregues todas às segundas-feiras, das 7h00min às 11h00min, em quantidade a ser estabelecida semanalmente via e-mail pelo Departamento de Alimentação Escolar.

CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:



- 1. A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida pela legislação vigente da ANVISA, Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) e especificações de acordo com os anexos dessa chamada pública. Todos os produtos deverão ser de boa qualidade e serão devolvidos caso não sejam atendidas as solicitações do edital;
- 2. A **CONTRATADA** será responsável por garantir a qualidade dos produtos até completar o total do pedido. Não serão aceitos os produtos que não atenderem ao edital. Deverá se comprometer a substituir ou repor imediatamente o produto quando o mesmo não atender as legislações sanitárias em vigor;
- 3. Fica reservado ao Departamento de Alimentação Escolar o direito de aceitar ou não alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção;
- 4. As quantidades dos itens podem variar, podendo ter aumento, diminuição ou serem canceladas, devido a feriados, pontos facultativos ou alteração do número de alunos matriculados na rede;
- 5. Os gêneros deverão estar acondicionados em caixas próprias para hortifrutigranjeiros (plásticas), devidamente higienizadas e protegidas do sol, chuva e umidade. Não serão aceitos nenhum tipo de hortifrutigranjeiros entregues em caixa de madeira;
- 6. Os hortifrutigranjeiros deverão ser transportados em caminhão ou outro veículo com isolamento térmico (isotérmico).

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO - Pelo				
fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros				
Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total estimado de R\$				
, (), devendo o pagamento ser efetuado após cada entrega e aprovação do				



Departamento de Alimentação Escolar e em até 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento das Notas Fiscais, que será feito mediante depósito em conta corrente, sendo vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, deverá enviar junto com a nota fiscal eletrônica, a relação dos agricultores participantes daquela entrega, informando os itens e respectivas quantidades e valores correspondentes a cada agricultor. Caso a CONTRATADA não envie a relação de agricultores, o pagamento ficará retido até atender essa solicitação, uma vez de que se trata de uma exigência do FNDE.

CLÁUSULA SÉTIMA - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRAUTAL - A

CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte por cento) dos valores contratados.

CLAÚSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-

FINANCEIRO – Somente será restabelecido o equilíbrio da equação financeira do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme prevê o Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



10.03.12.365.1000.4.050.339030.05.2800000 (Secretaria de Educação / Fornecimento Alimentação Escolar para Creche / Material de Consumo / Fonte 5 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados), 10.03.12.365.1000.4.050.339030.95.2830000 (Secretaria de Educação / Fornecimento da Alimentação Escolar para Creche / Material de Consumo / Fonte 95 -Transferências e Convênios Federais Vinculados Exercício Anterior); 10.03.12.365.1000.4.051.339030.05.2810000 (Secretaria de Educação / Fornecimento da Alimentação Escolar para Pré Escola / Material de Consumo / Fonte 5 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados), 10.03.12.365.1000.4.051.339030.95.2840000 (Secretaria de Educação / Fornecimento da Alimentação Escolar para Pré Escola / Material de Consumo / Fonte 95 -Transferências Convênios Federais Vinculados Exercício Anterior): 10.03.12.361.1000.4.052.339030.05.2850000 (Secretaria de Educação Fornecimento / Alimentação Escolar para o Ensino Fundamental / Material de Consumo / Fonte 5 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados); 10.03.12.361.1000.4.052.339030.05.2820000 (Secretaria de Educação / Fornecimento da Alimentação Escolar para o Ensino Fundamental / Material de Consumo Fonte 5 Transferências Convênios **Federais** Vinculados). 10.03.12.362.1000.4.053.339030.05.2330000 (Secretaria de Educação / Fornecimento da Alimentação Escolar para o Ensino Médio / Material de Consumo / Fonte 5 - Transferências e Convênios Federais – Vinculados) e **10.03.12.362.1000.4.053.339030.95.2330001** (Secretaria de Educação / Fornecimento da Alimentação Escolar para o Ensino Médio / Material de Consumo / Fonte 5 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO - O ONTRATANTE, poderá, se não cumprida qualquer cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em edital e na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

1. Na hipótese de descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas ou de



infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

2.1. advertência;

2.2. multa de 10% do valor do Contrato;

2.3. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura

Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de

Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante

esta Municipalidade.

2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da

sanção aplicada.

3. As sanções previstas nos itens 2.1, 2.3 e 2.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do item

2.2.

4. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha

direito, originário de execução ou de prestação de serviço anterior ou futuro.

5. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da

Lei 8666/93.

PARAGRAFO ÚNICO - Fica consignada uma multa de 1% (um por cento),

que incidirá sobre os itens faltantes ou sobre todo o contrato, conforme o caso, por dia de

atraso na entrega do avençado, até o limite de 5% (cinco por cento), caso em que o



CONTRATANTE poderá rescindir o respectivo contrato ou documento equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS FISCAIS/GESTORES DO

CONTRATO - Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

- 1. Secretária Municipal de Educação: Sra. XXXXXX C.P.F.: XXXXXXXX;
- 2. Sr. XXXXXXX (Cargo) C.P.F.: XXXXXXX;
- 3. Sr. XXXXXXX (Cargo) C.P.F.: XXXXXXX;
- 4. Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.
- 5. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.
- 6. A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES - Todas as comunicações, notificações e intimações, inclusive acerca dos prazos estabelecidos nos arts. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93, serão realizadas pelo endereço de e-mail descrito na proposta da CONTRATADA, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail licitacoes@amparo.sp.gov.br, e terá sua validade após o recebimento do protocolo/confirmação emitido pelo Departamento de Suprimentos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ENCARGOS - A
CONTRATADA obriga- se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços, objeto do
presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que



lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá de maneira exclusiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PREVENÇÃO - E COMBATE

A CORRUPÇÃO – "Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei" Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1°.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento, em 03 (três) vias originais somente no anverso, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Amparo, ___ de _____ de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal de Amparo

P/ contratada

TESTEMUNHAS: